

16
dP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1.006, de 25 de maio de 1.962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21-5-962, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Para os estabelecimentos bancários em funcionamento no município fica estabelecido o seguinte horário externo:

I - Dias úteis, exceto aos sábados, das 12,30 às 16,00 horas;

II - Aos sábados, das 9,00 às 11 horas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Omair Zomignani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois (25-5-962). - - - - -

- Aroldo Moraes Júnior -
Diretor Administrativo